



GOVERNADORIA - CASA CIVIL

LEI Nº 5.558, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 1.260.420,00, e cria programa e ação no orçamento-programa do Estado de Rondônia, para o exercício de 2023, em favor da unidade orçamentária Polícia Civil - PC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 1.260.420,00 (um milhão duzentos e sessenta mil quatrocentos e vinte reais), em favor da unidade orçamentária Polícia Civil - PC, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Ficam criados, no orçamento anual do exercício de 2023, Lei nº 5.527, de 6 de janeiro de 2023, bem como no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023, Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019, o Programa 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO e a ação 2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE, na unidade orçamentária Polícia Civil - PC, com detalhamento indicado no Anexo III.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de junho de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|---|----------------|-------------------------|-------------------------|
| | POLÍCIA CIVIL - PC | | | 1.260.420,00 |
| 15.003.06.183.2075.2269 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE | 339039 | 15000 | 1.260.420,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 1.260.420,00 |

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|--|----------------|-------------------------|-------------------------|
| | POLÍCIA CIVIL - PC | | | 1.260.420,00 |
| 15.003.06.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 339036 | 15000 | 1.018.080,00 |
| | | 339039 | 15000 | 32.340,00 |
| | | 339049 | 15000 | 210.000,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 1.260.420,00 |

ANEXO III

| | |
|-------------------------------|--|
| Programa | 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO |
| Ação | 2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade |
| Tipo da Ação | Atividade |
| Finalidade | Garantir recursos para a manutenção das atividades administrativas da Polícia Civil com condições necessárias e indispensáveis ao desempenho de suas competências legais |
| Modo de Execução | Direta, promovendo aquisições e contratações que visem assegurar a manutenção das unidades administrativas da Polícia Civil. |
| Função | 06 - SEGURANÇA PÚBLICA |
| Subfunção | 122 - Administração Geral |
| Forma de Implementação | Transferência Obrigatória |
| Esfera | Fiscal |



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 21/06/2023, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0039249016** e o código CRC **8FF0F390**.